ATENÇÃO

Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

Conforme disposto no recente **Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário**, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no **art. 7º da Lei 10.520/2002[1],** tanto na fase licitatória quanto contratual.

Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do edital, dentre outros.

[1] Art. 7º, Lei 10.520/2002: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

LICITAÇÃO Nº 85/2016

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Protocolo nº 3851/2016 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 23/12/2016 às 10:00 HORAS

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA OS ITENS 3 E 7

1 – O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, UASG (070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 157/2016 da Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item,** regida pela Lei 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06 (com redação dada pela LC 147/2014), Decretos 5.450/05, 7.892/13 (alterado pelo Decreto 8.250/2014), 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 – No dia **23 (vinte) de dezembro de 2016, às 10:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, 224, na Sala de Licitações: A-432, Bairro Prado Velho, CEP 80.220-902, Curitiba/PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 – Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I e Ata de Registro de Preços – Anexo II.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preços unitários **para a aquisição de materiais de higiene**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral e do 15º Batalhão Logístico do Comando do Exército, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência – Anexo I.

3 – DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 – Os <u>itens 3 e 7</u> são para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

3.1.2 – A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 – Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;

c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução 7, de 18/10/2005, incluído pela Resolução 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.3.1 – A proibição constante da subcláusula 3.3 se estende até 6 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade (art. 2º, § 3º, da Resolução 7, de 18/10/2005, incluído pela Resolução 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.4 – A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

3.4.1 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.5 – A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.5.1 – O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – EMVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

Atenção: A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/ lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU 754-2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 – A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

4.1.2 – Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – O valor máximo unitário de cada item consta no Termo de Referência – Anexo I (subcláusula 2.1).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

4.4.1 – As propostas deverão ser apresentadas pelo **valor unitário do item**, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 – A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para cada item, conforme subcláusula 2.1 do Termo de Referência.

4.6 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 – O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.7.1 – Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.8 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

4.9 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.10 – Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.11 – Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme subcláusula 10.2).

4.11.1 – As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

6 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 – Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.2.1 – Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 – Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 – A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 – No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.5 – A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.6 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 – Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.8 – Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, **relativamente aos itens 1, 2, 4, 5, 6, 8 e 9,** iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições da subcláusula anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens a seguir.

8.1.1 – Na hipótese de nenhuma empresa classificada exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme subcláusula 8.2 e seguintes.

8.1.2 – Para os itens cuja participação é exclusiva para ME e EPP (itens 3 e 7), desconsidera-se o contido no item 8.1, sendo o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme subcláusula 8.2 e seguintes.

8.2 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

8.2.1 – Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado não atenda ao estabelecido na subcláusula 4.5 deste edital.

8.2.2 – Para a aceitação da proposta a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas 2 (duas) casas decimais

8.3 –A aceitação da proposta classificada para os itens 2 e 8, ficará vinculada à aprovação de amostra, conforme descrito na cláusula 9 deste edital.

8.3.1 – Para análise da amostra dos itens 2 e 8, o certame será suspenso.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

8.3.2 – A não apresentação, entrega fora do prazo estabelecido ou não aprovação da amostra da licitante classificada em primeiro lugar, referente aos itens 2 e 8, independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação e assim sucessivamente.

8.4 – A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1 – A licitante com proposta classificada em primeiro lugar, **relativamente aos itens 2 e 8**, deverá apresentar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances, contados da solicitação da Pregoeira, uma amostra para avaliação técnica que deverá ser encaminhada à Assistência de Logística de Material de Consumo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situada à Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho, Curitiba – PR, CEP 80.220-902 (contato pelo tel. (41) 3330-8677 / 8688), até às 19h do último dia do prazo.

9.2 – **Ficam isentos de apresentação de amostra as licitantes que cotarem produtos cujas marcas estejam referenciadas no Termo de Referência (Anexo I).**

9.3 – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, número do Pregão Eletrônico e item a que se refere, conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, referência, código do produto e modelo.

9.3.1 – A data de validada impressa nos materiais entregues como amostra deverá obrigatoriamente corresponder à validade solicitada para o item no Termo de Referência (Anexo I).

9.4 – No dia subseqüente ao último dia útil estipulado como prazo de apresentação de amostra (subcláusula 9.1), a partir das 13h, a Assistência de Logística de Material de Consumo procederá a análise da conformidade e/ou equivalência com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), com vistas à aprovação da amostra apresentada.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

9.4.1 – A análise de conformidade e/ou equivalência poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.5 – O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra poderá(ão) ser aberto(s), desmontado(s), cortado(s), manuseado(s) e submetido(s) aos testes necessários, sendo que, os que forem reprovados, serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.6 – Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar divergência em relação ao descritivo do Termo de Referência (Anexo I);

b) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica; e/ou

c) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

9.7 – A não apresentação, entrega fora do prazo estabelecido ou a não aprovação da amostra da licitante classificada em primeiro lugar, independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação e a convocação da 2ª classificada para a mesma apresentação, e assim sucessivamente.

9.8 – Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.9 – A(s) amostra(s) analisada(s) e aprovada(s) fará(ão) parte integrante do 1º pedido a ser entregue pelo fornecedor, desde que a(s) amostra(s) não tenha(m) perdido sua função principal em decorrência dos testes.

9.10 – A(s) licitante(s) cuja(s) amostra(s) for(em) analisada(s) e aprovada(s) fica(m) obrigada(s) à entrega de objeto idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito no Termo de Referência (Anexo I).

9.11 – As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a homologação do certame, sob pena de presunção de abandono e conseqüente doação do material, a critério do TRE-PR.

9.12 – Conforme cláusula 11 deste edital, as licitantes serão informadas acerca da possibilidade de formação do Cadastro de Reserva, com a redução de seus preços ao valor proposto pela licitante vencedora.

9.12.1 – A apresentação da amostra, para as licitantes formadoras do Cadastro de Reserva, será exigida, somente, no caso do seu eventual chamamento para contratação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

10.1.1 – Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

10.1.2 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

10.1.2.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 – Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme subcláusula 4.11).

10.3 – A condição exigida na subcláusula 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

10.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

10.5 – Aós a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.6 – Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520, artigo 4º e seus incisos.

11 – DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 – O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1 – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

11.1.2 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

11.2 – A apresentação de novas propostas na forma da subcláusula 10.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 – Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas, de análise das amostras, bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme cláusulas 8, 9 e 10 deste edital.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br e slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão DOC, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 – O prazo para a assinatura estabelecido na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 – No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos da cláusula 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 – A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

14 – DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 – Na hipótese de a empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, após cumprido o contido na subcláusula 11.3, não assinarem a Ata de Registro de Preços, será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/2013.

14.2 – As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

15 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.2 – Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, o gestor da Ata poderá efetuar a(s) solicitação(ões), devidamente autorizado pela Diretoria Geral, para que a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade proceda a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando o fornecedor para que manifeste o aceite respectivo.

15.2.1 – A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

15.2.2 – Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado na subcláusula anterior, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhado, previamente à entrega, por e-mail (logmat@tre-pr.jus.br), em formato PDF. O documento físico deverá acompanhar a entrega do produto, junto com a cópia da Nota de Empenho.

16.1.1 – O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

16.1.2 – Outras especificações necessárias aos documentos fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-los e encaminhá-los para pagamento:

a) CNPJ da Contratada;
b) CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
c) Data de emissão do documento fiscal;
d) Descritivo dos valores unitário e total;
e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

16.1.3 – A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

16.2 – Das condições do pagamento:

16.2.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da Contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

16.2.1.1 – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **5 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da Contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

16.2.1.2 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

16.2.1.3 – Se o valor da nota fiscal for de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

16.2.1.4 – Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I = (6/100)/365.

Link do IPCA: http://www.portalbrasil.net/ipca.htm

16.2.1.5 – Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.2 – O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverão estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista na subcláusula 4.7.1.**

16.2.3 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2.4 – A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso do recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

16.2.5 – O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto na subcláusula anterior.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

16.3 – Da regularidade fiscal:

16.3.1 – Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

16.3.1.1 – A regularidade de que trata a subcláusula anterior poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; e/ou
b) por meio de consulta aos sites oficiais; e/ou
c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

16.3.1.2 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas anteriores, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

16.3.2 – Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, necessária para que o Contratante efetive/ formalize cada pedido de aquisição do objeto, estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor do Contrato, visando regularizar a documentação, sob pena de ser aplicada a sanção de Advertência. Permanecendo a inadimplência, poderá haver o cancelamento do RP com aplicação das demais sanções cabíveis.

17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

17.1 – Da substituição tributária:

17.1.1 – Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC 116/2003 e LC 123/06, conforme o objeto da contratação.

17.2 – Dos tributos federais:

17.2.1 – Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

17.2.2 – Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata a subcláusula anterior.

17.2.3 – A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

17.3 – Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Durante a fase externa da licitação[2], os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei 10.520/2002, que dispõe que: "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

18.2 – As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada na subcláusula anterior, pelo prazo a seguir fixado:

a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 1 (um) mês;

b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 2 (dois) meses;

c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 3 (três) meses;

d) Deixar de apresentar amostra: 4 (quatro) meses.

18.2.1 – Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

18.2.2 – Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei 8.666/93.

18.3 – Nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

18.4 – Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

18.5 – As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda[3] e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

---

[2] Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.
[3] Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

19 – DOS RECURSOS

19.1 – Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

19.2 – A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor, desde que manifestada imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

19.2.1 – Os procedimentos citados na subcláusula anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

19.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

19.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 – Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Tanto no julgamento quanto na habilitação das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, nos termos do § 3º do art. 26 do Decreto 5.450/2005.

20.2 – Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

20.3 – Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.4 – O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

21 – INFORMAÇÕES

21.1 – Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

21.2 – Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelos telefones (41) 3330-8741 / 3330-8730 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

21.2.1 – O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

Curitiba, 12 de dezembro de 2016.

Beatriz Rodrigues de Melo

Pregoeira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e do 15º Batalhão Logístico do Comando do Exército — que manifestou interesse na presente contratação, nos termos dos Decretos 7.892/13 e 8.250/14 —, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

1.2 – Da Jutificativa: os materiais solicitados visam atender às demandas de biometrias ordinárias para o ano de 2017.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

2.1 – Poderão ser adquiridos os itens nas quantidades e especificações a seguir:

Item	Descrição	Marca/ Modelo de Referência	Unidade de Medida	Quantidades Máximas		Valor Máximo Unitário R$
				TRE/PR (Curitiba)	15º BLOG (Cascavel)	
1	ALCOOL EM GEL 70% PARA MÃOS Glicerinado, com bico dosador PUMP, etílico, com ação antisséptica para mãos. Na embalagem deverá constar aprovação do INMETRO. Apresentação: embalagem plástica com conteúdo mínimo de 440g. Validade: mínimo de 24 meses.	Asseptgel	Frasco	6.000	6.000	7,41
2	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES Para café e água, em polipropileno, atóxico, cor branca ou transparente, devem ser homogêneos,. Peso mínimo da tira de 170g. Embaladas em caixa de papelão reciclada com 2.500 unidades. Fabricados conforme as normas da ABNT NBR 14.865. Validade: indeterminada.	Regina Stilo Pack Ecocopo	Cx. com 2.500 un.	1.000	1.000	74,37
3	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO Para fixação em parede, em plástico ABS, cor branca, com liberação em "espuma", com reservatório incluso e capacidade mínima de 700 ml, dimensões aproximadas: L 13 cm, A 26 cm, P 12 cm. Validade: indeterminada.		Un.	200	200	23,99

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

Item	Descrição	Marca/ Modelo de Referência	Unidade de Medida	Quantidades Máximas		Valor Máximo Unitário R$
				TRE/PR (Curitiba)	15º BLOG (Cascavel)	
4	LENÇO UMEDECIDO COM NO MÍNIMO 48 TOALHAS Dermatologicamente testadas, elaboradas com ingredientes não alcoólicos, contendo lanolina ou aloe vera ou glicerina, acondicionadas em embalagem plástica, com com tampa FLIP-TOP e sistema de picote puxa fácil. tamanho de 19 cm x 16 cm (+/-1cm). Validade: mínimo de 24 meses.	Huggies	Un.	10.000	10.000	7,70
5	LUVA DE BORRACHA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO MÉDIA Não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó, bio-absorvível, superfície lisa, com selo INMETRO impresso na embalagem, caixa com 100 unidades. Validade: 5 anos.	Embramac	Cx. com 100 un.	3.000	3.000	20,75
6	LUVA DE BORRACHA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO PEQUENA Não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó, bio-absorvível, superfície lisa, com selo INMETRO impresso na embalagem, caixa com 100 unidades. Validade: 05 anos.	Embramac	Cx. com 100 un.	2.000	2.000	20,78
7	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 60 METROS 100% fibras naturais, folhas simples, em relevo, resistentes, alta absorção, brancas, sem perfume, macias, suaves, picotadas, apresentação em rolo com 10 cm de largura, com tubete, em embalagem plástica, pacote com 4 unidades. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência que devem estar em conformidade com as normas da ABNT. Validade: indeterminada.	Personal	Pct. com 4 un.	3.000	3.000	5,63
8	PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO 100% fibras naturais, folhas duplas, brancas, macias, resistentes, com boa absorção, no mínimo 9 cm de largura, no mínimo 19 cm de comprimento, apresentação em caixa de papelão reciclada com 20 pacotes de 400 fls. Resistente para amarração de até 2 m de altura. A embalagem externa deve trazer os dados do fabricante e procedência em conformidade com as normas da ABNT 15.464. Validade: indeterminada.	Suleg	Cx. com 8.000 un.	800	800	71,10

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

Item	Descrição	Marca/ Modelo de Referência	Unidade de Medida	Quantidades Máximas		Valor Máximo Unitário R$
				TRE/PR (Curitiba)	15º BLOG (Cascavel)	
9	TOALHA DE PAPEL interfolhado, folha extra branca, com 3 dobras, alto poder de absorção, material 100% fibra de celulose virgem, comprimento 22 cm, largura 21 cm, caixa com 8 fardos, cada fardo com 250 folhas. Validade: indeterminada.	Propaper	Cx. com 2.000 un.	12.000	12.000	64,60

2.2 – Os produtos a serem entregues deverão ser novos, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

2.3 – Das Marcas Referenciadas: As marcas referenciadas já foram objeto de aquisições anteriores por este Tribunal ou indicadas por outros órgãos que já fazem uso do produto.

2.4 – Quanto à Sustentabilidade:

2.4.1 - As caixas de papelão que acondicionam os materiais são consideradas sustentáveis, pois são totalmente recicláveis (aplica-se aos itens 2, 4, 5, 7 e 9).

2.4.2 – Os materiais sustentáveis serão descartados de acordo com as orientações da Comissão de Agenda Ambiental já instalada neste Órgão.

2.4.1 – No tocante aos itens 2 e 7, requer-se que sejam apresentados embalados em caixas de papelão – reciclado –, sem abrir possibilidade de outros invólucros, a exemplo de plástico, uma vez que a caixa de papelão possibilita o devido armazenamento no estoque deste Tribunal.

3 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – O material será solicitado através de nota de empenho à licitante vencedora. A mesma deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente do contratado.

3.2 – A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da Nota de Empenho, podendo, ainda, encaminhar a Nota Fiscal antecipadamente à entrega, via email logmat@tre-pr.jus.br (conforme item 16.1 do edital).

3.3 – **Do Prazo da Entrega:** O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, **contados da data do aceite da Nota de Empenho**.

3.3.1 – A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos da subcláusula 15.2 do edital.

3.4 – **Do Local da Entrega:**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

3.4.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: a entrega deverá ser realizada na Assistência de Logística de Material de Consumo, sede do TRE/PR, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 82.220-902.

3.4.1.1 – O fornecedor deverá agendar a entrega por meio dos telefones (41) 3330-8677, 3330-8688 ou 3333-9481, com Lilian, Leandro ou Eliana, os quais receberão provisoriamente os produtos solicitados.

3.4.2 – 15º Batalhão Logístico do Comando do Exército: a entrega deverá ser realizada na Rua da Lapa, 1502, Jardim Maria Luiza, Cascavel/PR, CEP 85819-740.

3.5 – Do recebimento do objeto (TRE/PR):

3.5.1 – Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente e encaminhado, em até 2 (dois) dias para recebimento técnico.

3.5.2 – Recebimento técnico: será feito pelo setor competente em até 3(três) dias após o recebimento definitivo. Caso haja necessidade de maior prazo, o mesmo será justificado.

3.5.3 - Recebimento definitivo: será efetuado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento técnico.

3.6 – Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/ imperfeição dos materiais, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do comunicado do gestor do órgão, sem quaisquer ônus adicionais à proposta.

3.7 - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, serão gestores e fiscais da contratação:

a) Gestor da Ata: Denise Maria Krüger.

b) Fiscais demandantes: Denise Maria Krüger, Lilian Toczek e Nelson de Paula, <u>responsáveis pelo Aceite Técnico dos Materiais</u>, detêm o conhecimento para o recebimento correto dos itens, deverão analisar se a entrega atende às especificações do edital, emitindo parecer técnico para o recebimento definitivo ou determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Fiscais da Ata: Lilian Toczek – <u>responsáveis pelo recebimento definitivo</u>:

1. Receber e emitir atestado definitivo de acordo com o parecer técnico encaminhado pelos demandantes, encaminhar a nota fiscal referente à aquisição ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/PR para pagamento;
2. Formalizar à contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5.2 – Esclarecemos que as quantidades são estimativas máximas e que, este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir o item.

5.3 – As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

5.4 – Para esclarecimento de dúvidas:

5.4.1 – Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: dúvidas poderão ser sanadas com os servidores Denise, Lilian ou Nelson, pelos telefones (41) 3330-8788, 3330-4839 e 3072-4815.

5.4.2 – 15º Batalhão Logístico do Comando do Exército (Cascavel/PR): dúvidas poderão ser esclarecidas com Iversson, telefones (45) 9801-1449 e 3225-8265, email sicaf2015@gmail.com.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

ANEXO II

"MINUTA"

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin, 224 – Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos Decretos 5.450/05, 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 85/2016 (PAD 3851/2016), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/ Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de manutenção**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (Órgão Gerenciador) e 15º Batalhão Logístico do Comando do Exército (Órgão Participante), conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE TRE/PR	QUANTIDADE 15º Batalhão Logístico	PREÇO UNITÁRIO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

2 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Constituem obrigações do **Órgão Gerenciador**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 – Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 – Constituem **obrigações do fornecedor**:

a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Materiais de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 – O gestor será responsável em comunicar à Contratada os problemas, defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento ora contratado, fixando prazos para solução e correção, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 – Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um processo administrativo digital (PAD) específico de abertura de Processo Administrativo, e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com o comunicado referido na subcláusula anterior, bem como o formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

5.2 – A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE/PR.

5.3 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 – Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 – Caso o TRE/PR já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverá(ao) efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE/PR. Nesse caso, o TRE/PR procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

5.4.2 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 – A(s) Contratada(s) obrigar-se-á(ao) em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6 – DAS SANÇÕES

6.1 – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o "valor do item empenhado e inadimplido")

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do(s) item(ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

6.2 – No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à Contratada, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 – As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda[4] e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seu outro anexo;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

[4] Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor.

7.3 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ... de .....de 2016.

_____	_____
(Assinatura Representante legal)	Dra. Daniela Borges de Carvalho
Nome:	Diretora Geral do TRE/PR
CARGO:	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/12/2016 15:32:36
Por: BEATRIZ RODRIGUES DE MELO
TRE/PR